



IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

Informativo Decenário - Ano VII - nº 232

São Pedro, 06 de Setembro de 2019

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.776 - DE 01 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre suplementação por anulação e transferência de dotações orçamentárias da ordem de R\$23.880,00 (Vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais) e dá outras providências.”

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

PEDRO LUIS DE AGUIAR
Secretário

DECRETO Nº 6.797 - DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre suplementação por anulação e transposição de dotações orçamentárias da ordem de R\$58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais) e dá outras providências.”

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

PEDRO LUIS DE AGUIAR
Secretário

PORTARIA Nº 4.259 - DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre demissão de servidor efetivo em razão de adesão a Plano de Demissão Voluntária e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

PEDRO LUIS DE AGUIAR
Secretário

PORTARIA Nº 4.260 - DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre demissão de servidor efetivo em razão de adesão a Plano de Demissão Voluntária e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

PEDRO LUIS DE AGUIAR
Secretário

PORTARIA Nº 4.261 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre demissão de servidor efetivo em razão de adesão a Plano de Demissão Voluntária e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

PEDRO LUIS DE AGUIAR
Secretário

DECRETO Nº 5.571 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de intervenção do Hospital São Lucas, indica novo conselheiro e dá outras providências correlatas”

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 2.554/05 e o Decreto Municipal nº 4.456/05;

CONSIDERANDO o falecimento da conselheira BENEDITA OLINDA FERREIRA, ocorrido em 29 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO a aproximação do decurso do prazo de prorrogação da intervenção do Hospital São Lucas, disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 5.507, de 02 de maio de 2013;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação deste prazo de intervenção, nos termos da Legislação e norma regulamentar em vigor;

CONSIDERANDO que até o momento não se fez possível o restabelecimento de todas as atividades do hospital para atendimento das necessidades da população de São Pedro,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo de intervenção do Hospital Beneficente São Lucas de São Pedro, podendo haver nova prorrogação por igual período, sucessivamente, até que se atinjam os fins previstos no Decreto Municipal nº 4.456/05.

Art. 2º Nomeio como conselheiro em substituição da senhora BENEDITA OLINDA FERREIRA, o senhor ANSELMO MENEGHIN, brasileiro, casado, conselheiro tutelar, portador da cédula de identidade RG nº 11.676.549-5/SSP-SP e do CPF/MF nº 039.263.078-89, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro, à Avenida das Samambaias, Lote 05, Quadra 62.

Parágrafo único. Promove-se nesta oportunidade a errata, para fazer constar que o estado civil da conselheira MIRIAN DE SOUZA SILVA é viúva.

Art. 3º Os trabalhos não serão remunerados, contudo considerados de relevância comunitária.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.507, de 02 de maio de 2013.

HELIO DONIZETE ZANATA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Secretário



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO SAAESP

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 306, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de São Pedro - SP, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3.041, de 20/03/2013, o Município de São Pedro - SP ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o SAAESP - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 233, de 28/03/2018, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de São Pedro;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 29/2019-DFB, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de São Pedro, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.499/2013 e seus membros nomeados pelo Decreto nº 6.513, de 15/12/2017, reunido no dia 03 de setembro de 2019, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 29/2019-DFB, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto, e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pela SAAESP - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro.

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de São Pedro, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 04 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAAESP - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro, em 6,56% (seis inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), conforme apresentado no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, a partir de outubro de 2019.

Art. 2º - Equiparar os valores das Tarifas de Esgoto, passando de 80% (oitenta por cento) para 100% (cem por cento) dos valores das Tarifas de Água, ora reajustada, conforme disposto no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. Os valores das Tarifas de Esgoto passarão a ser equivalentes a 100% (cem por cento) dos valores das Tarifas de Água somente nas áreas atendidas pela Estação de Tratamento de Esgoto Samambaia e pela Estação de Tratamento de Esgoto do Horto Florestal, assim que as mesmas entrarem em operação, mesmo que em fase de testes.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela SAAESP em 3,37% (três inteiros e trinta e sete centésimos por cento), conforme apresentado no Anexo III desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir de outubro de 2019.

Art. 4º - Para fins de divulgação, a SAAESP afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 5º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAAESP, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de São Pedro, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. O SAAESP somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 306, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

ANEXO I

TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (80%)

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	22,92	18,34	41,26
De 11 a 20	m³	2,36	1,89	4,25
De 21 a 30	m³	2,39	1,91	4,30
De 31 a 60	m³	2,44	1,95	4,39
De 61 a 100	m³	3,60	2,88	6,48
Acima de 100	m³	8,20	6,56	14,76

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	11,46	9,17	20,63
De 11 a 20	m³	1,77	1,42	3,19
De 21 a 30	m³	2,39	1,91	4,30
De 31 a 60	m³	2,44	1,95	4,39
De 61 a 100	m³	3,60	2,88	6,48
Acima de 100	m³	8,20	6,56	14,76

CATEGORIA ÓRGÃOS PÚBLICOS				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	25,24	20,19	45,43
De 11 a 20	m³	2,61	2,09	4,70
De 21 a 30	m³	2,63	2,10	4,73
De 31 a 60	m³	2,67	2,14	4,81
De 61 a 100	m³	3,97	3,18	7,15
Acima de 100	m³	9,02	7,22	16,24

CATEGORIA COMERCIAL / LAZER				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	27,52	22,02	49,54
De 11 a 20	m³	2,84	2,27	5,11
De 21 a 30	m³	2,88	2,30	5,18
De 31 a 60	m³	2,93	2,34	5,27
De 61 a 100	m³	4,32	3,46	7,78
Acima de 100	m³	9,83	7,86	17,69

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	32,11	25,69	57,80
De 11 a 20	m³	3,29	2,63	5,92



De 21 a 30	m³	3,35	2,68	6,03
De 31 a 60	m³	3,39	2,71	6,10
De 61 a 100	m³	5,05	4,04	9,09
Acima de 100	m³	11,47	9,18	20,65

Nota 1: Os valores da Tarifa de Esgoto correspondem a 80% (oitenta por cento) dos valores da Tarifa de Água, em todas as categorias e faixas de consumo.

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 306, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

ANEXO II

TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (100%)

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	22,92	22,92	45,84
De 11 a 20	m³	2,36	2,36	4,72
De 21 a 30	m³	2,39	2,39	4,78
De 31 a 60	m³	2,44	2,44	4,88
De 61 a 100	m³	3,60	3,60	7,20
Acima de 100	m³	8,20	8,20	16,40

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	11,46	11,46	22,92
De 11 a 20	m³	1,77	1,77	3,54
De 21 a 30	m³	2,39	2,39	4,78
De 31 a 60	m³	2,44	2,44	4,88
De 61 a 100	m³	3,60	3,60	7,20
Acima de 100	m³	8,20	8,20	16,40

CATEGORIA ÓRGÃOS PÚBLICOS				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	25,24	25,24	50,48
De 11 a 20	m³	2,61	2,61	5,22
De 21 a 30	m³	2,63	2,63	5,26
De 31 a 60	m³	2,67	2,67	5,34
De 61 a 100	m³	3,97	3,97	7,94
Acima de 100	m³	9,02	9,02	18,04

CATEGORIA COMERCIAL / LAZER				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	27,52	27,52	55,04
De 11 a 20	m³	2,84	2,84	5,68
De 21 a 30	m³	2,88	2,88	5,76
De 31 a 60	m³	2,93	2,93	5,86

De 61 a 100	m³	4,32	4,32	8,64
Acima de 100	m³	9,83	9,83	19,66

CATEGORIA INDUSTRIAL

FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	32,11	32,11	64,22
De 11 a 20	m³	3,29	3,29	6,58
De 21 a 30	m³	3,35	3,35	6,70
De 31 a 60	m³	3,39	3,39	6,78
De 61 a 100	m³	5,05	5,05	10,10
Acima de 100	m³	11,47	11,47	22,94

Nota 2: Os valores da Tarifa de Esgoto passarão a ser equivalentes a 100% (cem por cento) dos valores das Tarifas de Água, em todas as categorias e faixas de consumo, somente nas áreas atendidas pela Estação de Tratamento de Esgoto Samambaia e pela Estação de Tratamento de Esgoto do Horto Florestal, quando estas entrarem em operação, mesmo que em fase de testes.

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 306, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

ANEXO III

TABELA DE VALORES - PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Cano de PVC ou em Cerâmica para Esgoto	101,64
Aquisição e Instalação de Hidrômetro Padrão	120,29
Substituição de Hidrômetro com avarias, parado, ou com mais de 5 (cinco) anos de uso	-
Joelho de PVC ou em Cerâmica	17,95
Kit para Ligação de Água (Cavalete Completo)	67,35
Mangueira PAD - Por metro	4,49
Massa Asfáltica e Mão de Obra para recuperação do pavimento	445,31
Material para Ligação Água	59,85
Ligação de Esgoto - Em rua sem asfalto	212,49
Ligação de Água e Esgoto - Em rua com asfalto	782,05
Ligação de Água e Esgoto - Em rua sem asfalto	336,75
Ligação de Esgoto - Em rua com asfalto	657,80
Ligação de Água - Em rua sem asfalto ou com ponto na calçada	261,91
Ligação de Água - Em rua com asfalto e calçada	707,21
Aferição de Hidrômetro - Por serviço	29,77
Corte de Asfalto	445,31
Corte de Asfalto - Em metade da via pública	222,65
Hora de Máquina para Escavação ou Escavação Manual	74,83
Mão de Obra - Ligação de Água e/ou Esgoto	71,19
Religação de Água - Por serviço	127,44
Religação de Água - Por corte no fornecimento	58,48
Ligação Temporária de Água - Não medida	348,31
Ligação Temporária de Esgoto - Não medida	312,21
Reparo no Cavalete - Por serviço	27,44



Registro de 3/4" para Cavalete	12,03
Emissão de 2ª Via de Conta - Por serviço	2,13
Postagem Via Correio - Por serviço	4,91
Cópia reprográfica (xerox) - Por serviço	2,13
Descarte de efluente doméstico na Estação de Tratamento de Esgoto através de caminhão limpa fossa (de 1 a 12.000 litros) – Por descarte	36,18
Emissão de atestado ou certidão negativa/positiva de débitos, consumo, redes e coleta	20,67
Análise e emissão de certidão de viabilidade técnica para água e/ou esgoto em loteamento	377,30

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de São Pedro
Contratada: Tecservice Serviços Técnicos Eireli ME
Objeto: Contratação de Empresa para Organização do Arquivo Público da Câmara Municipal de São Pedro.
Dispensa nº 11/2019 - Processo nº 63/2019 - Contrato nº 08/2019 - Valor Unitário : R\$ 27,00 (vinte e sete reais) - Prazo: 60(sessenta) dias.
São Pedro, 01 de agosto de 2019.

Cássio Hellmeister Capellari
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de São Pedro
Contratada: Argentino & Cortenove Editora Ltda ME – Jornal O Regional.
Objeto: contratação de 1.000 (mil) centímetros de coluna para publicações de atos oficiais: compreendendo leis, decretos legislativos, portarias, resoluções, contratos, relatórios, comunicados e demais divulgações oficiais da Câmara Municipal de São Pedro junto a empresas de comunicação que editam jornal com circulação no município de São Pedro, com periodicidade mínima semanal e tiragem mínima de 3.000 (três mil) exemplares por edição.
Dispensa nº 09/2019 - Processo nº 61/2019 - Contrato nº 09/2019
Valor: R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) - Prazo: 31/12/2019

São Pedro, 23 de agosto de 2019.

Cássio Hellmeister Capellari
Presidente da Câmara

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

Assunto: Contratação por outras hipóteses de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.
À vista dos documentos contidos nos autos e nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, declaramos DISPENSÁVEL o procedimento licitatório para a realização da despesa abaixo especificada, HOMO-

EXPEDIENTE
Prefeitura Municipal de São Pedro
Prefeito
Helio Donizete Zanatta
Vice-prefeito
Thiago Silvério da Silva
Coordenadoria de Imprensa
Simone Toledo Leme Cândido - MTB 24.153/SP

Tiragem
500 exemplares
Impressão:
Jornal Cidade de Rio Claro Ltda - Av. 05, nº 283, Contato: (19) 3526-1050
www.saopedro.sp.gov.br - Contatos: imprensa@saopedro.sp.gov.br ou (19) 3481-9200

LOGANDO o presente termo.

Objeto: contratação de 1.000 (mil) centímetros de coluna para publicações de atos oficiais: compreendendo leis, decretos legislativos, portarias, resoluções, contratos, relatórios, comunicados e demais divulgações oficiais da Câmara Municipal de São Pedro junto a empresas de comunicação que editam jornal com circulação no município de São Pedro, com periodicidade mínima semanal e tiragem mínima de 3.000 (três mil) exemplares por edição.

Processo nº 61/2019

Credor: Jornal O Regional – Argentino & Cortenove Editora Ltda. ME.

CNPJ: 07.429.600/0001-19

Endereço: Avenida dos Imigrantes, nº 255, sala 05, São Benedito - CEP 13.520-000.

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2069.33.90.39.90

Valor Unitário: R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) centímetro/coluna.

Valor Estimado: R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

Publicado por extravio

São Pedro, 12 de agosto de 2019.

Cássio Hellmeister Capellari
Presidente da Câmara

Audiência Pública Avaliação das Metas Fiscais

Em cumprimento ao artigo 9º §4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Câmara Municipal de São Pedro, convoca os Senhores Vereadores, em especial os integrantes da Comissão de Finanças e Orçamento, e convida a população em geral, para participar da Audiência Pública que será realizada no próximo dia 26 de setembro, às 15h, na sede da Câmara Municipal, quando será demonstrado pelo Poder Executivo o cumprimento das metas fiscais referente ao 2º quadrimestre de 2019.

São Pedro, 28 de agosto de 2019.

Dr. Cássio H. Capellari
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 236/2019.

- Fica nomeado para o cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de São Pedro, o Sr. Elaerthe Bomtorin.

São Pedro, 14 de agosto de 2019.

Dr. Cássio H Capellari
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 237/2019.

- Fica exonerado, a pedido, do cargo de Caráter Permanente de Motorista da Câmara Municipal de São Pedro, o Sr. Nadyr Thomé.

São Pedro, 01 de setembro de 2019.

Dr. Cássio H Capellari
Presidente da Câmara

